



**ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL,
E A UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA DEL CIBAO ORIENTAL, REPÚBLICA
DOMINICANA**

**ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA ENTRE
LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
Y LA UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA DEL CIBAO ORIENTAL, REPÚBLICA
DOMINICANA**

PROCESSO Nº 23068.022349/2017-47

<p>ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA DEL CIBAO ORIENTAL, REPÚBLICA DOMINICANA, o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.</p> <p>A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016, e de outro lado, a UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA DEL CIBAO ORIENTAL, situada em Av. Universitaria No. 100, Código Postal 43000, Cotuí, Prov. Sánchez Ramírez, República Dominicana, RNC 404-00059-6, em este acto representada por seu Reitor, Dr. Esteban Tiburcio Gomez, no interesse de ambas as Instituições, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:</p>	<p>ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA entre la UNIVERSIDAD FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil) y la UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA DEL CIBAO ORIENTAL, REPÚBLICA DOMINICANA, para la cooperación académica entre las partes.</p> <p>La UNIVERSIDAD FEDERAL DEL ESPÍRITO SANTO, situada en Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector, Reinaldo Centoducatte, Brasileño, casado, designado por el Presidente de la República, en Boletín Oficial de 14 de marzo 2016, y la UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA DEL CIBAO ORIENTAL, situada en Av. Universitaria No. 100, Código Postal 43000, Cotuí, Prov. Sánchez Ramírez, República Dominicana, RNC 404-00059-6, representada aquí por su Rector, Dr. Esteban Tiburcio Gómez, basado en el entendimiento común de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá la investigación y otras actividades académicas y culturales, deciden, por la presente resolución, ejecutar este Acuerdo de Cooperación, que se regirá por los siguientes términos y condiciones:</p>
---	---



<p style="text-align: center;"><u>CLÁUSULA 1 – DO OBJETO</u></p> <p>A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, e a UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA DEL CIBAO ORIENTAL, REPÚBLICA DOMINICANA, doravante denominada UTECO, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;5. Intercâmbio de estudantes;6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;7. Cursos e disciplinas compartilhados. <p style="text-align: center;"><u>CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO</u></p> <p>Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.</p> <p style="text-align: center;"><u>CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO</u></p> <p>Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.</p> <p>Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação</p>	<p style="text-align: center;"><u>CLÁUSULA 1 – OBJETO</u></p> <p>La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, en adelante denominada UFES, y la UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA DEL CIBAO ORIENTAL, REPÚBLICA DOMINICANA, en adelante denominada UTECO se comprometen a promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en las áreas de mutuo interés, por medio de:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Intercambio de profesores e investigadores;2. Desarrollo conjunto de proyectos de investigación;3. Organización conjunta de eventos científicos y culturales;4. Intercambio de información y de publicaciones académicas;5. Intercambio de alumnos;6. Intercambio de miembros de su personal técnico y administrativo;7. Cursos compartidos y temas. <p style="text-align: center;"><u>CLÁUSULA 2 – EJECUCIÓN</u></p> <p>A los efectos de la implementación de cada actividad de cooperación específica, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo que describe las formas, los medios y las responsabilidades respectivas, que serán descritas en Convenio Específico, a ser ejecutado por las partes interesadas.</p> <p style="text-align: center;"><u>CLÁUSULA 3 – DEL FINANCIAMIENTO</u></p> <p>No habrá transferencias de recursos entre los participantes, siendo de responsabilidad de cada participante el costo de los gastos correspondientes al cumplimiento de sus obligaciones en relación a la cláusula 1.</p> <p>Parágrafo único: los proyectos a ser ejecutados, derivados de este instrumento y que se traduzcan en la aplicación de recursos financieros, deberán ser objeto de otro</p>
---	--

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble at the top, 'ETG', 'DA', and a large '4' at the bottom.



de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou através de um Convênio específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

instrumento específico. En este instrumento tendrán que constar los valores transferidos en los respectivos planes de trabajo.

CLÁUSULA 4 – REQUISITOS

Los académicos y estudiantes que participan de los programas de cooperación en virtud del presente acuerdo deberán cumplir con los requisitos de inmigración del país de la universidad de destino, y deberán contratar un seguro médico y hospitalario internacional que cubre la estancia en el extranjero.

CLÁUSULAS 5 – HONORARIOS ACADÉMICOS

Los estudiantes de intercambio que participan en programas de intercambio pagarán los honorarios académicos, en su caso, a su institución de origen.

CLÁUSULAS 6 – VIGENCIA

Este Acuerdo de Cooperación entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá vigencia por un período de cinco años. Se puede ampliarlo a través de la firma de una enmienda. Tras la finalización de este plazo, el Acuerdo de Cooperación podrá ser reeditado, en el asentimiento de ambas instituciones, y dicha renovación se presentará en forma de un nuevo Acuerdo de Cooperación o de un acuerdo específico.

CLÁUSULA 7 - ENMIENDAS

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Acuerdo de Cooperación entrará en vigor por medio de una enmienda mutuamente aceptada por las partes firmantes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, followed by 'ETG' and 'DAX' below it.

Handwritten initials 'Hf' in blue ink at the bottom right of the page.



CLÁUSULA 8 – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

Para constituir a coordenação do presente Convênio é indicado, pela UFES:

- Hugo Bolsoni Zago, Departamento de Agronomia, email: hugozago@gmail.com, Telefone: +55 28 3552-8950

e pela UTECO :

- **Dr. Esteban Tiburcio Gomez**, Rectoria, e-mail esteban.gomez@uteco.edu.do telefono, 829-520-2836.

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM E FORO

Questões que porventura surjam durante a vigência deste acordo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição separadamente e 1 (um) por acordo mútuo das partes.

CLÁUSULA 8 – COORDINACIÓN

Como coordinadores de este Acuerdo de Cooperación, es nombrado, por la parte de UTECO:

- **(Dr. Esteban Tiburcio Gomez**, Rectoria, e-mail esteban.gomez@uteco.edu.do telefono, 829-520-2836.

- **Licdo. Dionicio Ripoll**, Facultad de Postgrado y Educación Continuada, e-mail dionicio.ripoll@uteco.edu.do telefono, 829-520-2835.

CLÁUSULA 9 – RESCISIÓN

El presente Acuerdo de Cooperación podrá ser terminado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante una antecedencia mínima de 60 días. La conclusión de las actividades actuales, así como todas las obras académicas, estará asegurada, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.

En caso de cualquier problema pendiente, las partes definirán, mediante un Instrumento de Terminación de Acuerdo, las responsabilidades para el cierre de cada uno de los programas afectados por el cese, y las actividades en curso en el momento se completarán antes de la terminación, así como cualquier otro compromiso o obligación.

CLÁUSULA 10 – ARBITRAJE Y FORO

Las cuestiones que puedan surgir durante la vigencia de este convenio y que no puedan solucionarse de forma amistosa serán decididas por un Consejo de Arbitraje, compuesto por 3 (tres) miembros: 2 (dos) elegidos por cada una de las instituciones separadamente y 1 (uno) por decisión mutua de las partes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ETG' and 'DA'.

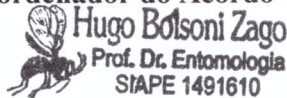


Parágrafo único. Excetuados os casos previstos em lei e/ou acordo internacional, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, nos termos do inciso I do artigo 109º da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em português e em espanhol, de igual teor e para um só efeito.

Pela Ufes:


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor

Hugo Bolsoni Zago
Coordenador do Acordo

Hugo Bolsoni Zago
Prof. Dr. Entomologia
SIAPE 1491610



Patrícia Alcântara Cardoso
Secretária de Relações Internacionais


Vitória/ES, 28/02/2018.

Párrafo único. Excepto en los casos descritos en la ley y/o acuerdo internacional, el foro adecuado para resolver las disputas originadas por este documento es la Justicia Federal de Vitória, Tribunal Judicial de Espírito Santo, en los términos del inciso I del artículo 109 de la Constitución Federal.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Acuerdo de Cooperación en dos (2) copias idénticos, en Español y Portugués, a un mismo efecto.

Por UTECO:


Dr. Esteban Tiburcio Gomez
Rector UTECO


Lic. Dionicio Ripoll
Coordinador de Acuerdo

(UTECO)

Cotuí, Prov. Sánchez Ramírez, República Dominicana _____ (fecha)



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2018 - UASG 153046

Número do Contrato: 4/2013.
Nº Processo: 23068014428201201.
PREGÃO SISPP Nº 116/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 02883253000186. Contratado: S.E.S. SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - Objeto: Prorrogar a vigência contratual, incluindo valor. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/01/2018 a 01/01/2019. Valor Total: R\$3.386.286,12. Fonte: 8100000000 - 2018NE800087. Data de Assinatura: 27/12/2017.

(SICON - 28/02/2018) 153046-15225-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 153048

Nº Processo: 23068000710201898. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de pão francês, pelo período de 6 (seis) meses para atender às necessidades do Restaurante Central da Universidade Federal do Espírito Santo dos Campi de Goiabeiras. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/03/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário Goiabeiras - VITÓRIA - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153048-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA CAROLINA DE PAULA NUNES PINTO
Pregoeira

(SIDEAC - 28/02/2018) 153046-15225-2018NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, resolve:

Homologar Parte do Resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, de que tratam os Editais abaixo mencionados:

Edital nº 62/2017-DGP, publicado no D.O.U. de 05 de dezembro de 2017.

Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
Departamento: Economia
Área/Subárea: Economia Geral

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Alvaro Ramalho Júnior	149,4
2º	Bruno Henrique Picon de Carvalho	105,0
3º	Polliana Paganoto Moura	103,8

Edital nº 02/2018-DGP, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2018.

Unidade: CENTRO DE EDUCAÇÃO
Departamento: Línguas, Cultura e Educação
Área/Subárea: Pedagogia/Alfabetização
- Não houve candidato inscrito

LAURIMAR WCHOA DA SILVEIRA E SILVA
Diretor
Substituto

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 12/2018 Processo nº 23068.017066/2017-14. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Instituto Tecnológico De Estudos Superiores De Occidente (ITESO). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data da assinatura: 28/02/2018. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

Nº 13/2018 Processo nº 23068.022344/2017-47. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Universidad Tecnológica del Cibao Oriental/UTECO (República Dominicana). Objeto: Promover a cooperação acadêmica, entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data da assinatura: 28/02/2018. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 000320118030100053

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, RESOLVE homologar parte do resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 62/2017-DGP, publicado no D.O.U. de 05 de dezembro de 2017.

Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

Departamento: Ciências Sociais
Área/Subárea: Ciências Sociais

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Messias Moreira Basques Júnior	226,8
2º	Renan Lubanco Assis	159,5
3º	Domitila Costa Cayres	155,6
4º	Nara Lima Mascarenhas Barbosa	121,9
5º	Rafaela Silva Dornelas	115,7
6º	Lara Satorio Gonçalves	109,5
7º	Rachel Franzan Fukuda	108,2
8º	Jayne Karlos Reis Lopes	105,9
9º	Vinicius Tomaz Fernandes	95,0
10º	James Soares de Araújo	78,2

JOSIANA BINDA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 43: Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43
Instituição: ESTAGILIZE ESTAGIOS LTDA
CNPJ: 05.030.458/0001-07
Objetivo: realização de convênio para estágio
Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2018
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 44: Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43
Instituição: OLIVEIRA CARDOSO, CARVALHO DE BRITO, LIBARDI COMARELA E ZAVARIZE ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 09.442.282/0001-51
Objetivo: realização de convênio para estágio
Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2018
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 45: Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43
Instituição: TV 2000 LTDA
CNPJ: 36.046.423/0001-90
Objetivo: realização de convênio para estágio
Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2018
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 046: Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43
Instituição: CLERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME - LEAL CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ: 21.047.999/0001-02
Objetivo: realização de convênio para estágio
Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2018
Vigência: a partir da data da publicação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
CASSIANO ANTONIO DE MORAESEDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DEFESA PRÉVIA

O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, consideradas as tentativas ineficazes em proceder à notificação para apresentação de defesa prévia, vem NOTIFICAR a empresa AIIHA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ELRELI, CNPJ: 10.428.493/0003-80, acerca do seguinte fato: irregularidade fiscal junto à Receita Federal e INSS referente ao Pregão Eletrônico 50/2016 - UASG 153047 - lucram/ufes, causando prejuízos à instituição hospitalar. Assim, fica a empresa notificada, para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dirigida ao Superintendente/Hucam/Eberseh, Av. Marechal Campos, nº 1355, Santa Cecília, CEP: 29043-260 - Vitória/ES, telefone (27) 3335-7160, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas e demais cominações legais. Dar-se-á continuidade a este processo independentemente de manifestação da empresa notificada. O processo encontra-se disponível para vistas no endereço supracitado.

GLEISSE MARA MAVGESKI SALLES
Chefe do Setor de AdministraçãoRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 23/2018

Empresa vencedora: 01.772.798/0002-33 MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

GILBERCLEIA FARIAS
Pregoeira

(SIDEAC - 28/02/2018) 153047-15225-2018NE800032

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 70/2018

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 15/2018, publicado no D.O.U. de 19/01/2018:

1 - Departamento de Engenharia de Produção de Vitoria Redonda (VEP)
Classe: Assistente A - 20 horas
Área: Gestão Ambiental e Segurança Industrial.
Classificação: Raphael Rodrigues de Paula (1º lugar).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 71/2018

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 13/2018, publicado no D.O.U. de 19/01/2018:

1 - Departamento de Artes e Estudos Culturais (RAE)
Classe: Assistente A - 40 horas
Área: Linguagem e Práticas das Artes Audiovisuais.
Classificação: André Luiz Sampaio de Oliveira (1º lugar), Ivan Mussa Tavares Gomes (2º lugar), Yuri Garcia Piedade Kurylo (3º lugar).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 72/2018

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 08/2018, publicado no D.O.U. de 17/01/2018:

1 - Departamento de Psicologia (GSI)
Classe: Assistente A - 40 horas
Área: Metodologia de Pesquisa em Psicologia.
Classificação: Izaque Miguel da Silva (1º lugar), Luiza Teles Mascarenhas (2º lugar), Stallone Pereira Abrantes (3º lugar), Rafaelle Cristine Diogo Melo (4º lugar), Fabio Montalvão Soares (5º lugar).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 68/2018

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, retifica o Edital de Homologação de Processo Seletivo Simplificado nº 68/2018, D.O.U. nº 39 de 27 de fevereiro de 2018 - seção 3 - páginas 59 e 60.

Onde se lê:
- Titulação exigida para a classe:
- Graduação: Todas as Licenciaturas.
- Mestrado: Educação ou Sociologia ou História ou Geografia ou Antropologia
Leia-se:
- Titulação exigida para a classe:
- Graduação: Todas as Licenciaturas.
- Mestrado: Educação ou Sociologia ou História ou Geografia ou Antropologia ou Relações Étnico-Raciais.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 150182

Nº Processo: 23069001120201872.
DISPENSA Nº 17/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ Contratado: 02676310000156. Contratado: IDEIAS TURISMO LTDA - Objeto: Contratação de Serviços de agenciamento viagens para voos regulares domésticos, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Lei 10520/02; Lei 8078/90. Vigência: 27/02/2018 a 27/08/2018. Valor Total: R\$1.125.176,95. Fonte: 8100000000 - 2018NE800191. Data de Assinatura: 27/02/2018.

(SICON - 28/02/2018) 150182-15227-2017NE800155

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.